



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Esperança do Piriá/PA e Secretarias, para manter as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal no atendimento à população e com o intuito de cumprir o princípio constitucional da eficiência, haja vista que seria impossível a administração pública municipal aguardar os tramites normais do processo na modalidade pregão eletrônico, que demoraria em no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação a realização do contrato, sem contar com eventuais impugnações, republicações, recursos e demais prazos legais constantes na Lei nº 8.666/93.

Mediante a solicitação da aquisição solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, e, após análise dos documentos para a contratação solicitada, procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base em situações excepcionais, fundadas nos fatos apresentados que fogem à previsibilidade ordinária do administrador, acarretando a necessidade de a Administração adquirir, em curto prazo de tempo, os produtos pretendidos, para continuidade dos serviços públicos prestados a população do município. Nesse aspecto, diante da necessidade em adquirir os produtos de imediato e uma nova licitação na modalidade Pregão exigirá um certo tempo para ser finalizada, justificamos a aquisição baseada no Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

A situação consiste na necessidade de manter o bom funcionamento dos trabalhos administrativos e rotineiros, que necessitam de gêneros alimentícios para desenvolver suas atividades de atendimento a população, além das demais justificativas, apontadas na solicitação de aquisição da Unidade Requisitante interessada constante nos autos.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica **SUPERMERCADO ECONOMICO EIRELI**, localizada na Rua **Marechal Deodoro, nº 500, Centro, Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará.**

Face ao exposto, a aquisição pretendida deve ser realizada com a empresa **SUPERMERCADO ECONOMICO EIRELI**, CNPJ Nº **10.593.418/0001-03**, vencedora em todos os itens, perfazendo o valor global de R\$ 242.318,00 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais), incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para a aquisição, e conforme documentos acostados aos autos do processo. Ressalta-se que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa: **SUPERMERCADO ECONOMICO EIRELI**, CNPJ Nº **10.593.418/0001-03**, devido cotar os melhores preços para administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

Desta forma, nos termos do Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços a serem ajustados pela aquisição disponibilizado ao município é de R\$ 242.318,00 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais) da empresa **SUPERMERCADO ECONOMICO EIRELI**, CNPJ Nº **10.593.418/0001-03**, tendo a comissão de licitação e setor de compras procedido a pesquisa de preço, verificando estar o mesmo compatível com o mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentos da Pessoa Jurídica a ser contratada e sobre o procedimento licitatório.

Nova Esperança do Piriá/PA, 26 de janeiro de 2021.

Lucas da Silva Mendes

Lucas da Silva Mendes

Presidente da CPL

Lucas da Silva Mendes
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Decreto: 0020/2021

